



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim - RS

000001

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Sessão: 2º, 08, 2011

Presidente

Of. Exp. Câm. N.º 148/2011

Erechim, 29 de Julho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recbido em 29/07/2011
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 135/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Atlântico, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do 1.º Rodeio Artístico.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Paulo Alfredo Polís,
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 135/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Atlântico, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do 1.º Rodeio Artístico.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Atlântico, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do 1.º Rodeio Artístico.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

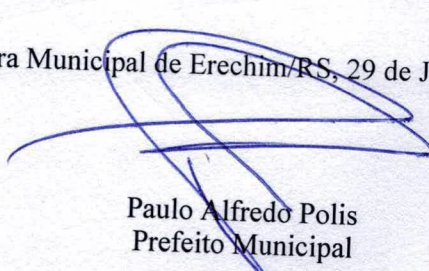
Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01, Projeto/Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º A Associação dos Moradores do Bairro Atlântico deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Julho de 2011.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

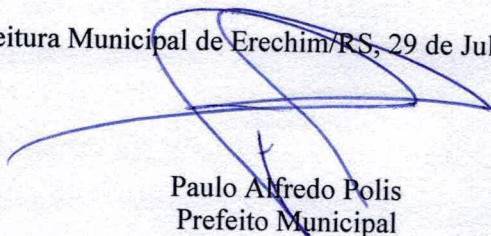
O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, à Associação dos Moradores do Bairro Atlântico, objetivando subsidiá-la na realização do 1.º Rodeio Artístico.

A Associação dos Moradores do Bairro Atlântico estará realizando, no mês de Agosto do corrente ano, o 1.º Rodeio Artístico, com o objetivo de proporcionar momentos de lazer aos moradores da comunidade, bem como de divulgar as tradições gaúchas, preservando sua essência e sua autenticidade, desenvolvendo a cultura em seus mais amplos sentidos.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação, o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que serão utilizados na aquisição de mesas e cadeiras e na confecção de troféus e faixas de classificação, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Associação prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Julho de 2011.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal